GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-004630.989.23-4 – Contas Anuais.
Câmara Municipal: Águas da Prata.
Exercício: 2023.
Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.
Presidente: Maria Cristina dos Santos Lerosa.
Advogados: Pablo Macedo Bueno (OAB/SP nº 249.250) e Leandro Guimarães Cortezano (OAB/SP nº 504.645).
Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA. CUMPRIMENTO DOS LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS DE DESPESA. RECEITA SUPERESTIMADA. ALERTA. DEMAIS FALHAS QUE NÃO COMPROMETEM AS CONTAS. REGULAR. RECOMENDAÇÃO E ADVERTÊNCIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 25 de março de 2025, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas apresentadas pela Câmara Municipal de Águas da Prata, relativas ao exercício de 2023, nos termos do artigo 33, inciso II, combinado com o artigo 35, ambos da Lei Complementar nº 709/93, quitando o responsável, com recomendações, nos termos do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, seja encaminhada eletronicamente cópia da decisão ao subscritor do expediente TC-017016.989.23-8.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 25 de março de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

SAMY WURMAN – Relator

lsp